



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 06

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Não houve. -----

**1. INFORMAÇÕES:** -----

**1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA** -----

À data de onze de abril de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e vinte seis mil, seiscentos e trinta nove euros e oitenta e sete cêntimos -----

**1.2 PAGAMENTOS**-----

Entre o dia oito de março e o dia onze de abril de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil, duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos. -----

**2. DELIBERAÇÕES** -----

**2.1 PROPOSTA N.º 32/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**1.º PASSEIO CICLOMOTORES PELA ASSOCIAÇÃO TEAM PISA MOITAS 4X4 DE LAGOS – EMISSÃO DE PARECER** -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Team Pisa Moitas 4X4, datado do dia 10 de março 2023, solicitando “parecer para a organização do evento 1.º Passeio Ciclomotores 50CC, que irá ser realizado no dia 14 de maio 2023, percorrendo esta freguesia. -----

O evento irá decorrer ao longo do dia e para o qual serão pedidas todas as licenças necessárias e que este evento não tem qualquer carácter competitivo, sendo o

objetivo de dar a conhecer pontos de interesse e promover o convívio entre os participantes. -----

Serão utilizados caminhos rurais e municipais de forma a percorrer a freguesia por caminhos alternativos com veículos todo o terreno, no entanto serão tomadas todas as precauções para manter todos os caminhos nas mesmas condições em que serão encontrados. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

## **2.2 PROPOSTA N.º 33/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO 1.º PASSEIO TT PELA ASSOCIAÇÃO TEAM PISA MOITAS 4X4 DE LAGOS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO --**

Considerando o pedido apresentado pela Associação Team Pisa Moitas 4X4, datado do dia 10 de março 2023, solicitando “parecer para a organização do evento 1.º Passeio Ciclomotores 50cc, que irá ser realizado no dia 14 de maio 2023, percorrendo esta freguesia. -----

O evento irá decorrer ao longo do dia e para o qual serão pedidas todas as licenças necessárias e que este evento não tem qualquer carácter competitivo, sendo o objetivo de dar a conhecer pontos de interesse e promover o convívio entre os participantes. -----

Considerando que foi solicitado “um apoio monetário ou com alguns bens para o lanche e almoço”. -----

Proponho que se delibere não atribuir qualquer apoio, por motivos orçamentais.

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.3 PROPOSTA N.º 34/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA PEDIDO DE APOIO DO ROLLER LAGOS PARA TORNEIO DE PATINAGEM TERRAS DO INFANTE**-----

Considerando o correio eletrónico proveniente do Roller Lagos, no dia 06 de fevereiro 2023, solicitando a atribuição de um apoio financeiro para o 18.º Torneio Internacional de Patinagem de Velocidade “Terras do Infante/Lagos dos Descobrimentos 2.ª Etapa da Taça da Europa e a Maratona Cidade de Lagos, nos dias 14,15 e 16 de abril. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o estipulado na alínea t) do artigo n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma, -----

O Clube Roller Lagos promove o referido evento desportivo que reúne atletas nacionais e internacionais tendo uma cobertura nacional e internacional, através da transmissão das provas em direto nos sites internacionais desta modalidade; projetando o Concelho de Lagos internacionalmente. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e enquadramento legal, proponho que se delibere atribuir um apoio financeiro no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros). -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

**2.4 PROPOSTA N.º 35/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DA MARCHA CORRIDA EM BARÃO S. JOÃO**-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Considerando que a Direção Regional do Algarve do IPDJ, IP, pressupõe um conjunto de atividades realizadas por todo o Algarve e Ayamonte (Espanha), sendo a organização local de cada uma delas da responsabilidade das entidades organizadoras que se candidatam para o efeito. -----

Considerando que esta atividade tem por objetivo principal estimular a prática desportiva, como forma de promover o bem-estar físico, psicológico e social da comunidade. -----

Considerando que a União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João se candidatou como entidade responsável, pela organização da Marcha Corrida a realizar no dia 30 de abril 2023 em Barão S. João. -----

Considerando que a participação enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização de eventos desportivos desta natureza. -----

Atento aos factos referidos anteriormente submete-se à consideração do órgão executivo: -----

A aprovação da despesa no valor aproximado de 600,00€ (seiscentos euros), repartido da seguinte forma: -----

Seguro - 300,00€ (trezentos euros) -----

Abastecimento (água e fruta) – até 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) -----

Outras despesas -€50,00 (cinquenta euros). -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

## **2.5 PROPOSTA N.º 36/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ANAFRE - “BILHA SOLIDÁRIA”-----**

Considerando que “a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que publicou o Orçamento de estado para 2023, estabelece no seu artigo 213.º que: Em 2023, o Governo aumenta a dotação global para o Apoio Extraordinário e Excepcional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás Engarrafado.” -----

Este apoio passa a ter um prazo de execução de setembro de 2022 a dezembro de 2023, ou até se esgotar a dotação, o que se verificar primeiro. -----

Considerando que a ANAFRE assinou uma adenda ao protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás

engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas” com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado. -----

Considerando que a Junta de Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €10,00 (dez euros) na aquisição de gás engarrafado. -----

Considerando que a Junta de Freguesia continua a receber uma comparticipação de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por candidatura paga ao cidadão e registada na plataforma criada para o efeito, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação. -----

Considerando que a Junta de Freguesia pode contribuir com esta adenda ao Protocolo para ajudar os cidadãos mais necessitados da Freguesia, otimizando a resposta social operacionalizada pelo Fundo Ambiental. -----

Considerando que a assinatura do termo de adesão à adenda ao Protocolo celebrado com a ANAFRE pode configurar ele próprio um protocolo com o Fundo Ambiental, necessitando por isso de deliberação da Assembleia de Freguesia. -----

Considerando a competência material da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, definida na alínea l) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:-----

Aprovar o protocolo a celebrar com a ANAFRE, no âmbito da colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas.” -----

Remeter a presente proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

## **2.6 PROPOSTA N.º 37/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE OSSÁRIO N.º 31 NO CEMITÉRIO DE BARÃO S. JOÃO**-----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor José Manuel Ferreira Pereira, residente em Barão S. João, para concessão do ossário n.º 31 no cemitério de Barão S. João, em regime perpétuo para uso de Elioneide Alves de Medeiros. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido ossário. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.7 PROPOSTA N.º 38/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE---**

Considerando a necessidade do bom funcionamento desta União de Freguesias, torna-se necessário: a aquisição de serviços de eletricidade. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios, pelo que deverá forçosamente contratar o fornecimento de energia elétrica para as suas instalações. -----

Não Existindo impedimentos à celebração deste contrato: -----

**Do Enquadramento Orçamental e Cabimento** -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constante do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

**Do Valor da Despesa** -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra; -----

**Do Procedimento** -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----

**Face ao exposto, propõe-se que:** -----

**a) O órgão executivo delibere autorizar** a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

<b>Entidade(s) a consultar</b>	<b>Galp Energia, SA</b>	
--------------------------------	-------------------------	--

(Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)		
<b>Objeto</b>	Aquisição de Serviços de eletricidade	

<b>CPV</b>	71314100-3 - Serviços de eletricidade
------------	---------------------------------------

<b>Preço Base</b> (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	<b>Fixação do preço base fundamentada</b> (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A <b>ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS</b> , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
<b>Valor S/ IVA</b>	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
€ 19.000,00	
<b>Valor C/ IVA</b>	
€ 23.370,00	

<b>Prazo de Execução</b>	De 02/05/2023 a 01/05/2025.
--------------------------	-----------------------------

<b>Compromissos Plurianuais</b>	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
---------------------------------	---

<b>Designação do Júri</b> (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade ( <i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

<b>Critério de Adjudicação</b> (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

<b>Caução</b> (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

<b>Negociação</b> (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
--	------------------------------------

<b>Gestor do Contrato</b> (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena Palminha, Assistente Técnica
--	---

- b) Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 19.000,00 (dezanove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **Galp Energia, SA.** em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;**
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- g) **Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- h) **Aprovar que** seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.8 PROPOSTA N.º 39/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSFRIM – ORGANIZAÇÃO MARCHA POPULAR**-----

Considerando que nos termos das alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, compete à Junta de Freguesia: deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia. -----

Considerando o pedido do Estrela Desportiva de Bensafirim para atribuição de apoio à organização das Marchas Populares 2023, com participação no desfile representando a Vila de Bensafirim. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e enquadramento legal, proponho que se delibere atribuir um apoio no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado à participação na confeção dos fatos dos marchantes. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES -----

#### 3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foram lidas em voz alta as atas das reuniões realizadas nos dias oito e vinte oito de março de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

As Atas foram aprovadas por unanimidade. -----

#### 3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve -----

**ATA EM MINUTA:** -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. \_\_\_\_\_

O Presidente, \_\_\_\_\_

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves